



CONCURSO DE MISS, MISTER E MIX IFORRÓ DO IFPA/ABAETETUBA 2025

REGULAMENTO GERAL

TEMÁTICA: IFORRÓ e COP 30: Festejando a Cultura e Sustentabilidade no IFPA Campus Abaetetuba

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso de Miss, Mister e Mix Caipira reger-se-á pelo presente regulamento, que estabelece diretrizes, critérios de participação e julgamento, assegurando transparência, equidade e relevância temática.

Art. 2º A gestão e coordenação geral do Concurso cabem à Comissão Organizadora da Festa Junina do IFPA – Campus Abaetetuba.

Parágrafo único: O evento será realizado em única fase, contemplando três categorias distintas (Miss, Mister e Mix Caipira), nas quais cada candidato/a competirá exclusivamente dentro de sua própria categoria.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições ocorrerão de 20 de maio a 11 de junho de 2025, das 8h às 20h, de forma presencial na Biblioteca do IFPA Campus Abaetetuba.

Art. 4º No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão entregar:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- II. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Termo de Responsabilidade assinado;
- III. Se menor de 18 anos, autorização expressa de pai/mãe ou responsável legal.

§1º Todos os documentos serão analisados e carimbados pela Comissão Organizadora, sendo condição indispensável para validação da inscrição.

§2º Poderão inscrever-se alunos/as regularmente matriculados/as em cursos técnicos ou superiores no IFPA – Campus Abaetetuba, bem como servidores/as.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO E TEMÁTICA

Art. 5º A fase de apresentação consistirá em um desfile coreográfico, cujo roteiro e figurino deverão incorporar a fusão entre as tradições juninas e as práticas de sustentabilidade ambiental defendidas pelo evento “IFORRÓ e COP 30”.

- I. Cada candidato/a deverá realizar sua apresentação em tempo mínimo de 2 minutos e 30 segundos e máximo de 5 minutos;



- II. **A música deverá ser entregue em *pen drive* à Comissão Organizadora até o dia 13 de junho de 2025. A não entrega da música até esta data acarretará desclassificação do/a candidato/a.**
- III. Os figurinos e adereços deverão priorizar **materiais reutilizáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental**, evidenciando práticas ecológicas;
- IV. **É obrigatório que a coreografia e o traje reflitam a temática do evento**, articulando elementos da cultura junina com mensagens de preservação ambiental e sustentabilidade.

Parágrafo único: Para a apresentação em qualquer uma das categorias, serão considerados ritmos musicais condizentes com o período junino ou de matriz folclórica brasileira, tais como forró, xote, baião, xaxado, maxixe, galope, carimbó, siriá, lundu, toada de boi, retumbão, batuque, chula, boi-bumbá, entre outros. Serão permitidas alterações nos arranjos musicais, desde que preservem a estrutura rítmica original e não descaracterizem a essência do ritmo.

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

Art. 6º Serão desclassificados/as os/as candidatos/as que:

- I. Representarem mais de uma turma ou turma sem vínculo ativo;
- II. Ausentarem-se após a 3ª chamada;
- III. Apresentarem ritmos, coreografias ou trajes desconexos com a época junina ou que contrariem a temática socioambiental do evento;
- IV. Utilizarem gestos ou palavras de baixo calão, injuriarem a Comissão, jurados ou público.

Parágrafo único: O descumprimento acarretará desclassificação imediata, sem direito a recurso.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO

Art. 7º A Comissão Julgadora, composta por **três membros** indicados pela Comissão Organizadora, avaliará os/as candidatos/as segundo os seguintes critérios:

- I. **Conjunto:** harmonia entre traje, coreografia e expressão estética;
- II. **Coreografia:** criatividade, evolução, uso de espaço e sincronismo;
- III. **Traje:** originalidade, funcionalidade, apelo estético e sustentabilidade dos materiais;
- IV. **Adequação à temática:** relevância e fidelidade ao tema “IFORRÓ e COP 30: Festejando a Cultura Junina e a Sustentabilidade”.

Art. 8º Cada jurado/a atribuirá nota de 7,0 a 10,0 (permitido uso de décimos), conforme desempenho em cada critério.

§1º A soma das notas definirá a classificação geral em 1º, 2º e 3º lugares.



§2º Empates serão desfeitos pelo critério de maior pontuação no **item 4 (Adequação à temática)** e, persistindo, por sorteio público.

§3º Se algum/a jurado/a deixar de atribuir nota a qualquer candidato/a, todas as notas atribuídas por esse jurado serão anuladas e não serão contabilizadas.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Os/as vencedores/as de cada categoria receberão faixa e premiação simbólica definida pela Comissão Organizadora, **desde que haja, em cada categoria, pelo menos três inscrições validadas.**

Parágrafo único: Em caso de categoria com menos de três inscritos, apenas a faixa será concedida.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As notas estarão disponíveis para consulta pelos/as interessados/as até dois meses após a divulgação dos resultados.

Art. 11º Casos omissos ou situações não previstas serão deliberados pela Comissão Organizadora da Festa Junina.

Art. 12º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Abaetetuba (PA), 19 de maio de 2025.

JOSIANE MORAES MARINHO
Presidente da Comissão Organizadora do IFORRÓ 2025
IFPA – Campus de Abaetetuba